

NORMA TÉCNICA	NT n°. 02/2012	Prestação de serviços de amarração e desamarração de Navios no Porto Público de São Sebastião.	Página 1 de 6
---------------	----------------	--	---------------

1. FINALIDADE

Disciplinar os procedimentos administrativos e operacionais para a realização dos serviços de amarração e desamarração de navios no cais público do Porto de São Sebastião, estabelecendo as condições básicas para a execução dos trabalhos, garantindo melhor controle e fiscalização por parte da Autoridade Portuária.

2. DEFINIÇÕES

- I. **APR – Análise Preliminar de Riscos** – Metodologia utilizada para a identificação de perigos, avaliação de riscos e adoção de medidas de mitigação.
- II. **Credenciamento:** procedimento administrativo pelo qual a empresa prestadora de serviços de amarração e desamarração de navios no cais público do Porto de São Sebastião se credencia junto à Autoridade Portuária para executar tal atividade na Área do Porto Organizado de São Sebastião. É constituído pelos dados técnicos e jurídicos da empresa, pelas habilitações perante os órgãos reguladores, quando couber, e pela descrição do processo adotado para a prestação de serviços de amarração e desamarração de Navios no cais público do Porto de São Sebastião, incluindo os procedimentos adotados em situações de emergência.
- III. **EPI – Equipamento de Proteção Individual** – É todo dispositivo ou equipamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- IV. **Procedimento operacional:** É uma descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de uma atividade, contendo os fluxos dos processos e um memorial descritivo dos equipamentos e acessórios que serão empregados na tarefa e toda a frente de trabalho deverá conhecê-lo.
- V. **Serviço de amarração e desamarração de navios:** serviço prestado por empresa de apoio portuário credenciada junto à Autoridade Portuária que executa o serviço de receber os cabos dos navios e efetuar a amarração no cais do Porto em sinergia com a Praticagem / Comando do navio, e vice-versa, fornecendo toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. As empresas de apoio portuário que pretendam prestar os serviços de amarração e desamarração de navios deverão se credenciar previamente junto à Companhia Docas de São Sebastião na Diretoria de Gestão Portuária. Para esse fim será exigida a documentação constante no Formulário de Credenciamento (**Anexo 01**).

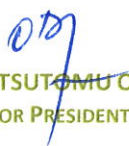
APROVAÇÃO: 17ª REUNIÃO DE DIRETORIA, DE 29/07/2019.	 PAULO TSUTOMU ODA DIRETOR PRESIDENTE	VERSÃO: REVISÃO 1. DATA: 30/07/2019.
---	--	---

NORMA TÉCNICA	NT n°. 02/2012	Prestação de serviços de amarração e desamarração de Navios no Porto Público de São Sebastião.	Página 2 de 6
---------------	----------------	--	---------------

- II. As embarcações a serem utilizadas deverão estar:
 - a. em perfeito estado de funcionamento com dois tripulantes habilitados de acordo com os critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil – Diretoria de Portos e Costas – DPC, e servem para apoio das manobras de atracação e desatracação, para apoio da equipe no cais e para atendimento de emergências;
 - b. equipadas com rádio VHF marítimo e arranjo adequado para o reboque dos cabos.
- III. O serviço de amarração e desamarração de navios no cais público do Porto de São Sebastião somente será realizado por empresa credenciada junto à Autoridade Portuária.
- IV. As empresas credenciadas deverão seguir os procedimentos estabelecidos nesta Norma Técnica.
- V. Os serviços de amarração e desamarração de navios poderão ocorrer em qualquer horário de operação do porto.

4. DO SERVIÇO DE AMARRAÇÃO E DESAMARRAÇÃO DE NAVIOS

- I. A equipe a ser empregada no serviço de amarração e desamarração do navio será composta por no mínimo seis (6) trabalhadores, quatro (4) no cais e dois (2) na embarcação de apoio.
 - a. Os trabalhadores que executam suas atividades na embarcação de apoio devem possuir formação no curso de aquaviários da Marinha do Brasil no grupo de convés.
- II. Todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço deverão:
 - a. possuir vínculo empregatício com a empresa prestadora do serviço;
 - b. estar treinados para a execução da atividade de acordo com o procedimento operacional, com a Análise Preliminar de Riscos – APR e com as medidas de atendimento a emergências em caso de queda de homem ao mar, que foram juntados ao Anexo 01.
- III. A empresa deve fornecer os EPI's abaixo relacionados e garantir que os empregados recebam treinamento e os usem durante os serviços:
 - Capacete com jugular;
 - Bota de segurança sem cadarço;
 - Luva de segurança (vaqueta);
 - Colete salva-vidas tipo IV aprovado pela DPC com apito;
 - Óculos de segurança.

APROVAÇÃO: 17ª REUNIÃO DE DIRETORIA, DE 29/07/2019.	 PAULO TSUTOMU ODA DIRETOR PRESIDENTE	VERSÃO: REVISÃO 1. DATA: 30/07/2019.
---	---	---

NORMA TÉCNICA	NT n°. 02/2012	Prestação de serviços de amarração e desamarração de Navios no Porto Público de São Sebastião.	Página 3 de 6
----------------------	-----------------------	---	----------------------

- IV. Dois trabalhadores da equipe do cais no momento da atracação e desatracação do navio deverão utilizar rádio comunicador portátil VHF marítimo ligados na frequência utilizada pela praticagem, acompanhando toda a manobra.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Todos os funcionários envolvidos na faina deverão conhecer os riscos e as medidas de mitigação e observar as normas atinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
- II. O interessado deverá manter em dia as licenças, certificações, relação de empregados e documentações da embarcação e acessórios conforme exigências desta Norma e da Legislação vigente.
- III. Caso ocorra acidente durante o trabalho, a empresa deverá apresentar uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e do relatório de acidente;
- IV. Todo resíduo gerado durante a amarração e desamarração do navio e/ou atendimento de emergências ocasionadas pela empresa deverá ser corretamente gerenciado pelo gerador (segregação, acondicionamento, transporte e imediata destinação final), que deverá comprovar a sua correta destinação junto à Autoridade Portuária;
- V. A atualização dos dados cadastrais da empresa deverá ser feita sempre que houver alterações nas informações da empresa ou nos procedimentos relacionados ao processo de credenciamento, mediante a entrega dos documentos julgados pertinentes;
- VI. A renovação do credenciamento das empresas deverá ser realizada anualmente (até o final do primeiro mês de cada ano);
- VII. As empresas deverão dar início às providências para renovação do credenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do prazo, de modo a evitar a perda da validade do credenciamento e a solução de continuidade na prestação dos serviços demandados;
- VIII. Se for detectada a qualquer momento não conformidade em atendimento a esta Norma Técnica, bem como com os documentos apresentados para o cadastramento da empresa, esta poderá ser impedida de realizar serviços de amarração e desamarração de navios no Porto Público de São Sebastião até que sejam sanadas as não conformidades observadas.
- IX. Esta revisão 1 da Norma Técnica entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

APROVAÇÃO: 17ª REUNIÃO DE DIRETORIA, DE 29/07/2019.	 PAULO TSUTOMU ODA DIRETOR PRESIDENTE	VERSÃO: REVISÃO 1. DATA: 30/07/2019.
--	--	---

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

NORMA TÉCNICA	NT nº. 02/2012	Prestação de serviços de amarração e desamarração de Navios no Porto Público de São Sebastião.	Página 4 de 6
----------------------	-----------------------	---	----------------------

6. ANEXO

Anexo 1 Formulário de cadastro de prestadores de serviço de amarração e desamarração de navios no cais público do Porto de São Sebastião.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais.
- Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamento de Proteção Individual.
- Norma Regulamentadora nº 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- Norma Regulamentadora nº 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- Norma Regulamentadora nº 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário.
- Norma Regulamentadora nº 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário.
- Norma da Autoridade Marítima nº 02.
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- Resolução Normativa ANTAQ nº 05 de 23/02/2016.
- Política do sistema de gestão integrada da Companhia Docas de São Sebastião

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	ÍTEM	ALTERAÇÃO/DESCRIÇÃO	DATA
Inicial	-	Primeira edição, aprovada na 27ª RD	27/07/2012
1	-	Renumeração dos itens, correção de texto, alteração dos atuais itens 4.III e 5.III aprovados na versão inicial.	29/07/2019

APROVAÇÃO: 17ª REUNIÃO DE DIRETORIA, DE 29/07/2019.	 PAULO TSUTOMU ODA DIRETOR PRESIDENTE	VERSÃO: REVISÃO 1. DATA: 30/07/2019.
--	--	---

Anexo 01

Formulário de cadastro de prestadores do serviço de amarração e desamarração de navios no cais público do Porto de São Sebastião.

Nome da Empresa: _____	CNPJ: _____
Inscrição Municipal: _____	Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____	Nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Município: _____	Estado: _____
Telefone: 1 (____) _____	2 (____) _____
Fax: (____) _____	
E-mail: _____	/Web site: _____
Informações adicionais (embarcações de apoio):	
Nome da embarcação de apoio: _____	nº de inscrição: _____
Local de registro _____	
Nome da embarcação de apoio: _____	nº de inscrição: _____
Local de registro _____	
Nome da embarcação de apoio: _____	nº de inscrição: _____
Local de registro _____	

RESPONSÁVEIS	NOME		CONTATO
	Legal		
	Encarregado / Supervisor		

Declaro serem verídicas as informações acima fornecidas e assumo inteira responsabilidade, sobre as informações prestadas neste documento assim como qualquer ato de funcionários ou terceirizados dessa firma/entidade, que contrarie alguma norma atual ou futura da Autoridade Portuária do Porto Organizado de São Sebastião.

São Sebastião, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

Continua na página seguinte

APROVAÇÃO: 17ª REUNIÃO DE DIRETORIA, DE 29/07/2019.

PAULO TSUTOMU ODA
DIRETOR PRESIDENTE

VERSÃO: REVISÃO 1.
DATA: 30/07/2019.

NORMA TÉCNICA	NT n°. 02/2012	Prestação de serviços de amarração e desamarração de Navios no Porto Público de São Sebastião.	Página 6 de 6
---------------	----------------	--	---------------

Anexar cópia dos seguintes documentos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pelo Ministério da Economia;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);
- Análise Preliminar de Riscos – APR da atividade;
- Procedimento Operacional;
- Termo de Autorização emitido pela ANTAQ para operar na navegação de apoio portuário, de acordo com a Resolução Normativa nº05, de 23/02/2016;
- Plano de Emergência Individual;
- Título de Inscrição das embarcações emitido pela Marinha do Brasil, com as autorizações para operar dentro do prazo de validade;
- Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores (que executarão atividade de amarração e desamarração de navios).
- Comprovação de vínculo empregatício:
 - Caso seja registrado com Carteira de Trabalho – página 08 (qualificação civil) e a página do contrato de trabalho (registro do empregado na empresa) dos empregados;
 - Livro de registro da empresa (páginas que contemplem o registro dos empregados que executarão a atividade de amarração e desamarração de navios).

APROVAÇÃO: 17ª REUNIÃO DE DIRETORIA, DE 29/07/2019.	 PAULO TSUTOMU ODA DIRETOR PRESIDENTE	VERSÃO: REVISÃO 1. DATA: 30/07/2019.
---	---	---